



*Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto  
Estado do Rio de Janeiro*

*Procuradoria Geral do Município*

**Lei Complementar n. 03, de 05 de outubro de 2009**

*Modifica a Lei Complementar n. 02,  
de 24 de dezembro de 2003, que Alterou o  
Codigo Tributário Municipal, e dá outras  
providencias.*

**Artigo 1º.** Ficam suprimidos os incisos I e II, do § 2º do artigo 8º, da Lei Complementar n. 02 de 24 de dezembro de 2003.

**Artigo 2º.** As alíquotas de que tratam os itens 7, 7.02, 7.03, 7.04 e 12.07, do anexo I, da Tabela de Alíquotas para cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, da Lei Complementar n. 02, de 24 de dezembro de 2003, passarão de 2% para 5%.

**Artigo 3º.** Esta Lei Complementar entrara em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º.** Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, entrarão em vigor 90 dias após sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 05 de outubro de 2009.

**Geraldo Pietrani  
Prefeito Municipal**